



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 18
Disponibilização: 28/01/2020
Publicação: 28/01/2020

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.693, DE 23 DE JANEIRO DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.117.417,18, em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.713, de 15 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 3.117.417,18 (três milhões, cento e dezessete mil, quatrocentos e dezessete reais e dezoto centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretária de Estado da Educação - SEDUC, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, conforme especificadas no Anexo II.

Art. 2º Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, conforme detalhamento especificado no Anexo III, as seguintes Ações:

I - 2430 - Remunerar Militares da reserva remunerada convocados; e

II - 2432 - Atender Militares da reserva remunerada convocados com auxílios e indenizações.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e no valor especificado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de janeiro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO**ANULA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.117.417,18
16.001.12.368.2125.2386	DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR AOS ESTUDANTES	3.3.50.41	0100	3.117.417,18
TOTAL				R\$ 3.117.417,18

ANEXO II**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO****SUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			3.117.417,18
16.001.12.368.1015.2430	REMUNERAR MILITARES DA RESERVA REMUNERADA CONVOCADOS	3.1.90.12	0100	2.723.352,18
16.001.12.368.1015.2432	ATENDER MILITARES DA RESERVA REMUNERADA CONVOCADOS COM AUXÍLIOS E INDENIZAÇÕES	3.3.90.19	0100	166.815,00
		3.3.90.46	0100	227.250,00
TOTAL				R\$ 3.117.417,18

ANEXO III

Cria Ações na Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e na Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, em atendimento à Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 16.001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

1 - AÇÃO 2430 - REMUNERAR MILITARES DA RESERVA REMUNERADA CONVOCADOS

Finalidade: Remunerar militares da reserva remunerada do Estado de Rondônia, que desenvolverão atividades de apoio pedagógico e/ou na gestão escolar das escolas modelos CTPM - Escolas Militares ou Cívico-Militar.

Modo de Execução: Pagamento de gratificação de convocação extraordinária ao corpo voluntário de militares do Estado de Rondônia, da reserva remunerada e demais despesas obrigatórias, decorrentes dos serviços desenvolvidos por militares da reserva remunerada convocados, de acordo com o previsto em Lei;

Forma de Implementação: Direta;

Função: 12 -Educação;

Subfunção: 368 - Educação Básica;

Esfera: Fiscal;

Descrição do Produto: Militares da reserva convocados atendidos;

Unidade de Medida: Unidade (Não Acumulativa);

Meta Física: Região I - 37; Região II -13; Região V- 13; Região VII – 12.

2 - AÇÃO 2432 - ATENDER MILITARES DA RESERVA REMUNERADA CONVOCADOS COM AUXÍLIOS E INDENIZAÇÕES

Finalidade: Realizar pagamentos de auxílios e indenizações a militares da reserva remunerada convocados, que desenvolverão atividades de apoio pedagógico e/ou na gestão escolar das escolas modelo CTPM - Escolas Militares ou Cívico-Militar;

Modo de Execução: pagamento de auxílio alimentação, auxílio fardamento e indenizações a militares da reserva remunerada convocados, de acordo com o previsto em Lei;

Forma de Implementação: Direta;

Função: 12 - Educação;

Subfunção: 368 - Educação Básica;

Esfera: Fiscal;

Descrição do Produto: Militares da reserva remunerada convocados atendidos;

Unidade de Medida: Unidade (Não Acumulativa).

Meta Física: Região I - 37; Região II -13; Região V- 13; Região VII – 12.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 23/01/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Franco Maegaki Ono, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/01/2020, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 27/01/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9856804** e o código CRC **EF10D803**.